

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Emenda 21/2023

Protocolo 37313 Envio em 25/10/2023 15:27:40

Emenda Impositiva de
Execução Orçamentária e Financeira obrigatória
Fundamento legal: art.166, §9º da CF e art. 297-A da LOM

Dispõe sobre a alteração dos valores nas metas previstas para o ano de 2024 — LOA/2024 dos seguintes Programas dos Departamentos de Saúde, Esporte e Lazer, Cultura, Assistência Social, Turismo, Indústria e Comércio, Segurança, Trânsito e Transportes e Gabinete do Prefeito, - Projeto de Lei nº 044/23, conforme específica.

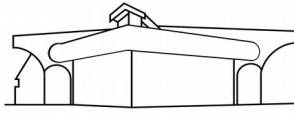
Art. 1º Fica incluso na LOA 2024 — Projeto de Lei nº044/23, as seguintes destinações de recursos financeiros com fundamento legal no art. 166, § 9º da Constituição Federal e art. 297-A da Lei Orgânica do Município (Emendas Impositivas):

a-) Ações e serviços públicos de saúde:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Departamento de Saúde	Aquisição de medicamentos – Farmácia Cidadã	R\$ 87.730,93
II- Departamento de Saúde	Aquisição de 6 cadeiras para escritório – Farmácia Vila Popular	R\$ 1.254,00
III- Departamento de Saúde	Aquisição de 1 espelho convexo – Farmácia Vila Popular	R\$ 204,00
IV- Departamento de Saúde	Aquisição de 11 toldos para UBS Vila Popular	R\$ 9.350,00
V- Departamento de Saúde	Associação de Combate ao Câncer - custeio	R\$ 5.000,00
Valor Total		R\$ 103.538,93

b-) Demais ações se serviços públicos:

DESTINO	FINALIDADE	VALOR
I- Departamento de Esporte e Lazer	Piso antiderrapante para vestiários da Piscina Municipal	R\$ 2.800,00
II- Departamento de Esporte e Lazer	Realização da 34ª Prova Pedestre “José Oliveira de Melo” 2024	R\$ 7.500,00
III- Departamento de Esporte e Lazer	Realização de Caravana Esportiva	R\$ 4.500,00
IV- Departamento de Cultura	Benfeitoria na Escola de Música	R\$ 10.000,00
V- Departamento de Cultura	Aquisição de Livros para a Biblioteca Municipal	R\$ 5.000,00



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

VI- Departamento de Assistência Social	Custeio – Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente – Casa Lar	R\$ 10.000,00
VII- Departamento de Assistência Social	Custeio – APAE	R\$ 8.738,93
VIII- Departamento de Assistência Social	Custeio – ACIPP	R\$ 13.000,00
IX- Departamento de Assistência Social	Custeio – Lar do Idoso	R\$ 5.000,00
X- Departamento de Assistência Social	Custeio – Luizas de Marilac	R\$ 5.000,00
XI- Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes	Custeio – Atividade Delegada	R\$ 6.000,00
XII- Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes	Aquisição de equipamentos - DESETRANS	R\$ 5.000,00
XIII- Departamento de Indústria e Comércio	Aquisição de mobiliário – Banco do Povo	R\$ 5.000,00
XIV- Gabinete do Prefeito	Benfeitorias – Tiro de Guerra	R\$ 6.000,00
Valor Total		R\$ 93.538,93

Art. 2º Os recursos financeiros necessários a destinação dos valores especificados no art. 1º serão deduzidos:

Órgão 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa 14 - Encargos do Município Projeto/Atividade

99.999.09999.0000 - Reserva de Contingência Categoria

9.9.99.99.00 - Reserva de Contingência

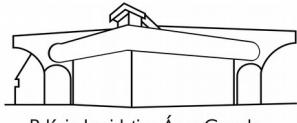
Valor R\$ 197.077,86 (cento e noventa e sete mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º Os Anexos do Projeto de Lei nº 044/223 passam a incorporar as modificações promovidas por esta Emenda.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de outubro de 2023.

JUNINHO PEG PAG LIMA

Vereador



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Justificativa

Apresentamos a presente Emenda Impositiva à Lei Orçamentária 2024 – Projeto de Lei nº 044/2023, com base no art. 166, § 9º da Constituição Federal e art. 297-A da Lei Orgânica do Município.

As destinações dos recursos contemplam estudos efetuados por esta vereadora e necessidades demonstradas por alguns setores da sociedade que buscam a melhoria dos serviços prestados à população.

Salientamos que a primeira fase do projeto para o refeitório no TG 02-049 tem o custo de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e será realizado contando com as Emendas Impositivas de outros vereadores.

Palácio Legislativo Água Grande, 25 de outubro de 2023.

JUNINHO PEG PAG LIMA
Vereador



Estou buscando...



Informe seu CEP

Novo | +5mil vendidos

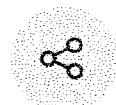
4.2 ★★★★☆ (98)

Cadeira de escritório Ultra Móveis Corporativo
Secretaria couro ecológico com braço base preto
preta com estofado de couro sintético

Mais Vendido

1º em Cadeiras para Escritório Ultra Móveis Corporativo

1 / 2



Cor:
Preto



Fwd: Toldo para cobertura das janelas

 **De** <ubs.vgammom@eparaguacu.sp.gov.br>
Para <juninho@paraguacupaulista.sp.leg.br>
Data 2023-10-24 16:39

SR. Vereador, Clemente Junior

Segue abaixo modelo toldo para UBS Popular

Solicitei cotação para Sr. Jeferson

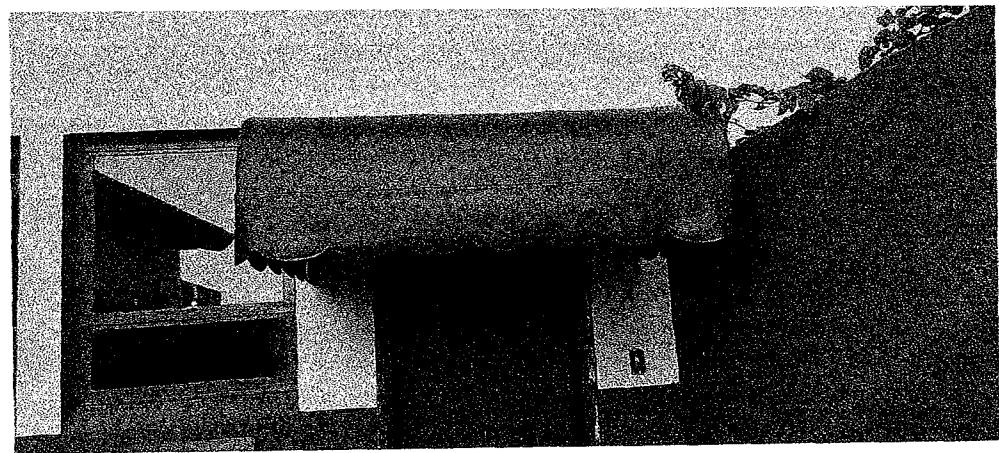
Largura 1,90 m por 1m avanço R\$ 850,00 (no modelo laterais e babadinhos)

Temos 11 janelas para instalar os toldos.

Estamos no aguardo do orçamento em papel timbrado da empresa, este dados acima é para adiantar o pedido do Toldo.

Att

Ubs Popular
Mariza Moreira
CNES 2043599
Fone: (18) 3361.9616





Estou buscando...



Informe seu CEP



Novo | +500 vendidos

4.7 ★★★★★ (41)

Espelho Convexo 50cm Para Portaria Garagem Saída De Veículos

por EPI Brasil

2 / 8

Mais segurança
Visão 180°



R\$ 204

em 12x R\$ 19⁸³

[Ver os meios de pagamento](#)

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas de envio.



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



Construindo Ações Reais
para Adolescentes

REC (3)
17/08/23

Copy

Ofício nº 177/2023

Paraguaçu Paulista, 16 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Vereador Clemente da Silva Lima Junior

A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE PARAGUAÇU PAULISTA – “CASA LAR – CEL. JUVENTINO PEREIRA” foi constituída em 10 de Dezembro de 1958, buscando se consolidar no decorrer de sua jornada como um espaço de acolhida, reconstrução de história e socioeducação.

Nesse cenário, a atuação da Diretoria, Equipe Técnica e colaboradores é pautada na ética e no sigilo profissional, tendo como princípios e valores norteadores, o amor, a felicidade, a paz, o respeito, a igualdade, a honestidade e a dignidade.

Ao longo dos 64 anos, angariou a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número de 53.640.116/0001-51, a Certificação do C.E.B.A.S. - Certidão de Entidades Beneficentes de Assistência Social junto a Secretaria Nacional de Assistência Social, o reconhecimento de Utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal, inscrição na S.E.A.D.S –Secretaria do Estado de Assistência e Desenvolvimento Social sob a matrícula nº. 2053/69 e o CRCE – Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades.

Diante do exposto, solicitamos gentilmente a vossa colaboração, caro vereador de Paraguaçu Paulista - SP, com a indicação de Emenda Impositiva. Ressalta-se que a entidade é responsável pela execução de 02 (dois) serviços e serve, gratuitamente, de sede para execução de outros serviços ofertados por parceiros com o mesmo objetivo de inclusão social do adolescente e jovem, sendo de suma importância no município. Sendo eles:

- O serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

O projeto é desenvolvido por esta organização desde o ano de 1958, tendo a capacidade máxima de atendimento de até 20 crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade de 00 ano até 18 anos completos que coabitam em situação de vulnerabilidade social e riscos pessoais e com

Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista



Casa Lar
Cel. Juventino Pereira

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



vínculos familiares fragilizados ou rompidos, encaminhadas através do Ministério Público, Poder Judiciário da Infância e Juventude e também, excepcionalmente, pelo Conselho Tutelar Municipal para que enfim tenham seus direitos garantidos e também possa vivenciar condições propícias à sua proteção integral.

• O PROJETO C.A.R.A.

Nossa Organização se tornou Certificadora do PROJETO CARA – Construindo Ações Reais para Adolescentes, que desde 2004 desenvolve o Serviço de preparação e qualificação para a inserção de Jovens no Mundo Corporativo, com a finalidade de capacitar os jovens entre 14 e 18 anos para inserção no mercado de trabalho, conforme a Lei da Aprendizagem 10.097/2000, contribuindo concomitantemente para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, para a interação social por meio da arte-cultura e fortalecimento da convivência familiar e comunitária através de ações coordenadas pela Equipe Psicossocial.

• Projeto SENAR - jovem agricultor

Em parceria com o Sindicato Rural da nossa cidade, cedemos espaço para as atividades teóricas e práticas realizadas pelo Projeto SENAR, responsável por ofertar o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, vinculada a Confederação Nacional de Agricultura que tem como objetivo organizar, administrar e executar, a Formação Profissional Rural e a Promoção Social de jovens para que possam exercer atividades no meio.

Diante da grande demanda para a manutenção da estrutura física, do departamento pessoal, alimentação e todo os gastos referentes aos serviços acima citados, e diante do repasse que esta entidade recebe, não sendo o suficiente para cobrir toda a despesa, posto isto, gentilmente solicitamos a vossa colaboração para a **indicação da Emenda Impositiva a esta Associação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** para contribuir na aquisição de um Projetor Digital "*Projetor BenQ MS527 3300 Lumens 800x600 – HDMI*" avaliado atualmente em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e mais 02 ar condicionados de 32.000 btus inverter, avaliados em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada um, e suas instalações no valor de



Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista

"Casa Lar – Cel. Juventino Pereira"

Fundada em 10 de Dezembro de 1.958

Reconhecida de Utilidade Pública Federal - Proc. MJ 17.739/97-22

Registro nº. 51 – CNPJ 53.640.116/0001-51

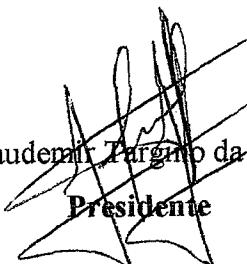
Av. Manoel Antonio de Souza, nº 1.896 – Fone: (0xx18) 3361.1469/3361-2583

CEP: 19.700-000 – PARAGUAÇU PAULISTA / SP



R\$ 1.000,00 (um mil reais). Totalizando um valor de R\$ 20.000,00. Esse valor será dividido com o Vereador Ricardo Rio, que custeará metade. A aquisição do Projetor Digital é de extrema importância para o Projeto CARA, nas atividades realizadas com os adolescentes que frequentam o projeto. A aquisição dos ar condicionados vem favorecer durante as atividades nas salas com os adolescentes, haja vista que a nossa cidade possui uma temperatura elevada nos dias de calor, as salas são abafadas, e os ventiladores não suprem a necessidade de proporcionar um ambiente agradável. Sendo assim, solicitamos a vossa ajuda, para que juntos possamos alcançar o objetivo esperado, ofertando serviços com eficiência e eficácia.

Sem mais, elevo a V. Sa. os meus protestos de estima e consideração.


Cláudemir Targino da Silva
Presidente

**Exmo. Sr. Vereador
Câmara Municipal da Estância Turística
de Paraguaçu Paulista**

104
Assunto: Solicitação de Emendas Impositivas para Atividade Delegada
Data: 2023-10-20 16:29:06



www.policiamilitar.sp.gov.br
32bpmi2cia@policiamilitar.sp.gov.br
Rua Irmã Gomes, 233 – Centro
Paraguaçu Paulista/SP
Fone: (18) 3361-2198



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paraguaçu Paulista, 20 de outubro de 2023.

OFÍCIO N° 32º BPM/I – 272/200/23

Do Comandante 2ª Companhia de Polícia Militar

Ao Ilmo. Senhor Paulo Roberto Pereira

DD Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paraguaçu Paulista.

Assunto: Solicitação de Emendas Impositivas para Atividade Delegada.

Anexo: Lei complementar nº. 248, de 15 de outubro de 2019

Considerando que Atividade Delegada, consiste na execução de serviços de competência municipal delegados ao Estado, mediante convênio celebrado entre o Governo de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública (SSP), com a interveniência da Polícia Militar do Estado de São Paulo (PMESP), e os municípios do Estado.

Considerando que a execução do serviço consiste no emprego de Policiais Militares, voluntários, fardados, armados e munidos de equipamento de proteção individual, de acordo com escala especial extraordinária, e abrangendo, simultaneamente, o desenvolvimento de atividades próprias de preservação da ordem pública.

Considerando que foi firmado convênio entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, e o Governo do Estado de São Paulo, no ano de 2019, conforme Lei complementar nº. 248, de 15 de outubro de 2019.

Considerando que desde o início do serviço da Atividade Delegada no município, março de 2020, houve uma redução significativa nos indicadores criminais, levando-se em conta os crimes de homicídio, roubos e furtos em geral, dentre outros crimes que causam pânico na comunidade paraguaçuense.

Considerando que para atender aos anseios dos municípios, em proporcionar uma melhor sensação de segurança, atuação e resposta ainda mais rápida nas demandas que por ventura for solicitada, torna-se necessária a atuação da patrulha da Atividade Delegada em todos os dias da semana, ou seja, que a atuação compreenda uma jornada de trabalho em um período de **segunda-feira a domingo**, com pelo menos **dois Policiais Militares por dia**.

Considerando que atualmente o serviço de Atividade Delegada no município, está sendo desenvolvido de **sexta-feira a domingo**, ou seja, apenas em **três dias da semana**, e

que não é possível ser atendido os demais dias da semana, devido à falta de dotação orçamentaria por parte da Prefeitura de Paraguaçu Paulista/SP.

Considerando que o artigo 10, da Lei complementar nº. 248, de 15 de outubro de 2019, prevê que *"As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário".*

Diante de todo exposto, e com base no preconizado no artigo 10, da Lei complementar nº. 248, de 15 de outubro de 2019, venho solicitar de Vossa Senhoria, a possibilidade de tratativas com os demais membros desta Casa de Leis, para verificar a viabilidade de providenciar Emendas Impositivas, no intuito de completar os valores necessários para ampliar o trabalho da Atividade Delegada, que atualmente é de três dias por semana, e passar a ser sete dias da semana, conforme a necessidade e prioridade requer.

Na Oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO CARDOSO DA CRUZ

Cap PM Comandante



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

LEI COMPLEMENTAR Nº. 248, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019
Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Autoriza o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando conjugar esforços para implantação do programa denominado Atividade Delegada, e cria a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos que especifica.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, visando conjugar esforços para implantação do programa denominado Atividade Delegada.

§ 1º O programa Atividade Delegada consiste na execução de atividades municipais de modo compartilhado com Policiais Militares, devidamente munidos dos seus respectivos equipamentos de proteção individual, em escala especial, isolados ou em apoio a agentes do município, em locais a serem especificados em plano de trabalho próprio.

§ 2º O termo de convênio a ser firmado entre os participes disciplinará a cooperação descrita no *caput* deste artigo e ainda, as obrigações comuns e específicas de cada um, o controle e a fiscalização do ajuste, a forma de prestação de contas, a apuração de responsabilidades, a vigência, as hipóteses de rescisão, denúncia, revisão e aditamento, assim como os recursos financeiros a serem empregados e o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias.

Art. 2º Fica criada a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, nos termos especificados nesta lei complementar, a ser mensalmente paga aos integrantes da Policia Militar que exercerem atividades, em horário de folga, no programa Atividade Delegada, por força de convênio a ser celebrado com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Lei Complementar nº 248, de 15 de outubro de 2019 Fls. 3 de 3

II - 2 (dois) membros da Polícia Militar.

Parágrafo único. Os membros da Polícia Militar serão indicados pelo Comandante do 32º Batalhão de Polícia Militar do Estado de São Paulo, sendo policiais que exerçam suas funções dentro do limite territorial da 2ª Companhia do 32º BPM-I.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo expedirá, mediante decreto, a regulamentação que se fizer necessária à perfeita execução desta lei complementar.

Art. 12. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de outubro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Protocolo Prefeitura: nº 01796/2018 Data: 13/06/2018

Projeto de Lei: ()PL (X)PLC ()PEMLOM nº 013/2019

Protocolo Câmara: 27940/2019 Data: 04/09/2019

Autógrafo: 056/2019 Data de Aprovação: 15/10/2019

Publicação: A.S.p.m.A.N.A Data: 16.10.19 Edição: 4018

Visto do servidor responsável: 8



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 248, de 15 de outubro de 2019 Fls. 2 de 3

Art. 3º A gratificação será calculada sobre os seguintes valores:

I - 114% (cento e quatorze por cento) da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada aplicável ao Coronel, Tenente Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente e Aspirante a Oficial;

II - 91% (noventa e um por cento) da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), por hora trabalhada aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento; 3º Sargento, Cabo e Soldado.

Art. 4º O valor da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada será fixado pelo Executivo, de acordo com a natureza e a complexidade das atividades objeto de cada convênio, respeitada às disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura do ajuste ao qual se refira.

Art. 5º Para custear o convênio de que trata esta lei complementar, o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista fará repasse mensal ao Estado de São Paulo.

Art. 6º Os valores da gratificação serão revistos anualmente de acordo com a legislação que a disciplina.

Art. 7º O Poder Executivo realizará o Convênio a que se refere esta lei complementar, visando a delegação compartilhada dos atos de fiscalização:

I - das licenças para o exercício do comércio concedidas pela municipalidade;

II - do sossego e bem-estar públicos no que se refere a emissão de níveis de sons para as diferentes zonas de uso; e

III - do descumprimento das posturas municipais, conforme disposto no Código de Posturas do Município e no Código de Meio Ambiente do Município, não podendo ser delegada a celebração desse ajuste.

Art. 8º A celebração do convênio e a execução das atividades previstas nesta lei complementar somente serão efetivadas após verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal da Prefeitura Municipal, conforme disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Para a celebração e acompanhamento da execução do convênio será constituída uma Comissão Paritária de Controle, composta por 4 (quatro) integrantes, sendo:

I - 2 (dois) servidores públicos municipais;



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
TIRO DE GUERRA 02-049
RUA DOZE DE MARÇO, Nº 890 - CENTRO

Ofício Nr 45 – TG 02-049

Paraguaçu Paulista, SP, 31 de julho de 2023.

Ao Ilustríssimo
CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Paraguaçu Paulista

Assunto: Pedido de apoio para demanda do Tiro de Guerra.

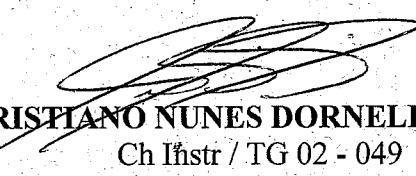
Senhor Vereador

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito-vos o apoio por meio de participação por intermédio de “Emenda Impositiva” coletiva desta casa legislativa, para a construção de um refeitório para os Atiradores do Tiro de Guerra 02-049 de Paraguaçu Paulista.

2. O custo estimado para a 1ª fase do projeto está orçado em R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) e poderá ser dividido entre os nobres vereadores da Câmara Municipal.

3. A justificativa para o pedido se dá em face de não ter nenhuma área adequada para a realização das refeições dos Atiradores, o que torna a atividade por vezes, insalubre.

4. Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CRISPINO NUNES DORNELES – S.Ten
Ch Instr / TG 02 - 049

